



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18º Inciso I §1ºda Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo de nº9750/2023.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria de nº025/2023.

MEMBROS	MATRICULA
Igor Demetrio Vanucci Cardoso	14740
Elison Brandão Moura	16301
Anastalia de Paula da Silva	13551
Jessica da Cruz Grazionale	15921
Jander Rocha de Oliveira	16128
Johnny Alves de Andrade	16331
Thiago Finney Siqueira Santos	14754

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1 Lei de nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa IN 002/2023/CGM, Município de (Vilhena/RO), a Lei Municipal nº. 3.916 de 10 de Junho 2014, Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017, Lei Federal nº 12.696/2012,





artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, Resolução Conanda 170/2014, 231/2022, Resolução nº 25 de 05 de abril de 2023 e Edital nº 01/2023.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 O presente documento trata da realização de Estudo Técnico Preliminar para viabilizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração, execução e correção de provas na eleição de candidatos a Conselheiros Tutelares para participarem da eleição que ocorrerá em 18 de junho de 2023, Local Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Dada a necessidade de seleção de possíveis candidatos à Eleição para Conselheiro Tutelar, e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verifica-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o número estimado de candidatos inscritos. Na realidade, possui quadro insuficiente de pessoal que possa atuar no suporte à execução do processo seletivo.

O Conselho municipal também não possui equipamentos específicos que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, assegurando aos candidatos a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa. Necessária, portanto, a contratação de instituição especializada e capacitada para realizar o Processo Seletivo de forma isonômica e imparcial, uma vez que o CMDCA não possui, em sua estrutura, os servidores e os materiais necessários para atender a demanda.



5. ÁREA REQUISITANTE

5.1 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Jander Rocha Oliveira (presidente) conforme Ofício nº 024/2023/CMDCA.

5.2 Secretário Municipal de Assistência Social-SEMAS: Rogério Sidinei Golfetto conforme memorando de nº126/2023/SEMAS.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Elaboração de provas conforme edital do interessado. Provas contendo Gabarito. Aplicação com acompanhamento da equipe da empresa, correção e possível resposta de recursos caso houver. Quantidade de provas 10 a 200.	Serviço	1

6.1 Das Características da contratação

A realização do processo seletivo é espécie de serviço comum que exige transparência, celeridade e economicidade. Da instituição contratada para prestar os serviços, exige-se o conhecimento operacional específico, por envolver grande número de atividades e redobrado empenho na execução, com ênfase na avaliação dos candidatos e, especialmente, na segurança e confiabilidade, a fim de evitar a frustração do certame.

6.2 Os serviços serão ofertados por empresas especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos, em conformidade com a legislação vigente Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, nos termos do Edital nº 01 de 05 de abril de 2023 CMDCA, Instrução Normativa IN 002/2023/CGM, município de Vilhena/RO, exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.





6.3 A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente as datas de cada fase descritas no item 20 do Edital 01/2023/CMDCA, sendo;

- a) Data da prova escrita: Dia 18/06/2023.
- b) Resultado preliminar da prova escrita: Dia 30/06/2023.
- c) Recurso contra o resultado preliminar: De 31/05 a 01/06/2023.
- d) Publicação dos pedidos de recurso do resultado preliminar: Dia 04/07/2023.
- e) Resultado Final dos aprovados no exame de conhecimento (prova escrita): Dia 10/07/2023.

6.4 Dada a necessidade de provimento de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028, e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos, verifica-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados.

6.4 Poderão participar deste processo de contratação relacionado ao objeto, empresas do ramo de atividade que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.5 A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços com todas as especificações mínimas exigidas e conter obrigatoriamente o valor total dos serviços.

6.6 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado.



6.7 O fornecimento e execução dos serviços devem obedecer ao prazo estipulado no Edital nº 01 De 05 De Abril De 2023 do processo seletivo para que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Considerando a complexidade de realização do procedimento de seleção de pessoal, optou-se pela contratação de instituição especializada na organização e realização de processos seletivos. Há instituições dedicadas ao assunto, tendo sido realizada a prospecção do mercado e avaliada a capacidade das proponentes de cumprirem as disposições exigidas pelo Órgão.

7.1 A contratação está prevista para ser realizada por Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, conforme preceitua **Art. 75º Inciso II, da Lei nº 14.133/2021** em conformidade com os valores mínimos praticados no mercado.

7.2 A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação para contratação deste serviço justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado por Lei, e pelo tempo hábil para os tramites ser inferior ao uma licitação.

7.3 Vale ressaltar que se trata de contratação de uma instituição especializada e capacitada para realizar o concurso de forma isonômica e imparcial.

7.4 Este Estudo visa, então, fornecer informações para subsidiar o processo de contratação de entidade especializada na prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização do processo seletivo.





7.5 Os serviços serão prestados pela empresa vencedora, mediante a assinatura de um contrato, no qual ficarão estabelecidas as obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como as realizações operacionais e de pagamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Após a finalização do procedimento da cotação sendo emitido a planilha de preços médios os autos serão encaminhados a controladoria de licitações para a escolha do fornecedor de acordo com os requisitos necessários.

8.2 Considerando a complexidade dos procedimentos relacionados à seleção de pessoal para provimento de conselheiros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO- CMDCA, a contratação de instituição especializada em processo seletivo é fundamental para que o CMDCA possa alcançar com êxito a seleção dos novos conselheiros tutelares, conforme especificações mínimas exigidas no futuro Termo de Referência.

8.3 Os serviços, objetos deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser executados com base nos quantitativos propostos descritos no item **6 e 6.3** deste estudo, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos.

8.4 As etapas a serem realizadas serão conforme Edital nº 01 de 05 de abril de 2015, sendo a empresa vencedora responsável apenas pela elaboração, aplicação, correção e resposta de recurso, atendendo aos requisitos disciplinados no Edital 01/2023 a que se destina, nos termos da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 A estimativa das quantidades foi baseada no processo de nº 1864/2019 Contratação de Empresa, conforme descrito quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
------	-------------------------	---------	-----



1	Elaboração de provas conforme edital do interessado. Provas contendo Gabarito. Aplicação com acompanhamento da equipe da empresa, correção e possível resposta de recursos caso houver. Quantidade de provas 10 a 100.	Serviço	1
---	--	---------	---

9.2 Conforme ofício nº 024/2023/CMDCA de solicitação da de empresa para efetuar as provas da eleição dos conselheiros tutelares (anexo 350470) ao processo 9750/2023.

9.3 Conforme Documento de Formalização da Demanda Memorando nº 167/2023/SEMAS/GAB/SEC (anexo nº 320272) ao processo 9750/2023.

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de processos anteriores.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os valores dos serviços estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada pelos técnicos da SEMAS em que fora realizado o valor médio entre as pesquisas realizadas, levando em consideração somente o valor unitário cotado pelas empresas conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
01	Serv.	01	Elaboração de provas conforme edital do interessado. Provas contendo Gabarito. Aplicação com acompanhamento da equipe da empresa, correção e possível resposta de recursos caso houver. Quantidade de provas 10 a 200.	R\$ 6.083,33	R\$ 6.083,33

10.2 O valor da contratação deverá ser ordinário.





10.3 As pesquisas foram diretamente com fornecedores do estado de Rondônia, através de solicitação formal e no banco de preços.

10.4 Para análise de preços, considerou -se as pesquisas realizadas junto a fornecedores notoriamente especializados, com as especificações que atendessem as necessidades do CMDCA.

10.5 No que concerne à aquisição sob menor preço visa-se equilibrar custo e qualidade nos serviços, a equipe técnica da SEMAS prezou pelo currículo profissional das empresas para que houvesse qualidade na entrega dos serviços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução em análise, pois todas as etapas dos serviços estão inter-relacionadas, motivo pelo qual o objeto deve ser executado por meio de um único contrato, por uma única instituição.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes na solução em análise.

13. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Contratação em questão está prevista no plano de ação do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FUMUDRAD, bem como o no planejamento orçamentário, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 25 DE 05 DE ABRIL DE 2023, conforme estabelecido pelo o artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, Resoluções do CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e Edital Nº 01 de 05 de abril de 2023.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Pela disputa de fornecedores no procedimento da modalidade Dispensa de





licitação espera-se conseguir a contratação por preços inferiores aos valores levantados no mercado, o que traz economicidade na contratação.

14.2 Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis que respondam aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa considerando os parâmetros que atendam a demanda do CMDCA.

14.3 A solução através de licitação para contratação dos serviços atende a necessidade da demanda do CMDCA e está alinhada com as normas e leis vigentes.

15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

15.1 O fiscal de contrato será o servidor: Camila Moura Taborba (mat.16409).

15.2 O contrato terá vigência a partir da assinatura até o resultado final do dia 10/07/2023 conforme edital.

15.3 As medidas necessárias para a finalização da contratação em tempo hábil são a conclusão do planejamento da contratação e a tramitação célere do processo no âmbito deste Regional.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Considerando que o objeto da contratação inclui a impressão das provas do processo seletivo, a instituição contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

16.2 Os bens utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo





(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

16.3 Deverá separar os resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e se possível, sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

16.4 Deverão ser observadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

16.5 Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n. 257/1999, se houver sua utilização;

17. MAPEAMENTO DE RISCOS

17.1 A falta do serviço a ser contratado pode gerar danos ao devido processo legal de eleição quadrienal do conselho tutelar como estabelece a Lei 8.069/90 do ECA, e gerar penalidades do ministério público em desfavor do município.

17.2 Já o risco que a Contratação pode gerar é a falta de prestação de serviços pela empresa contratada, todavia, esse risco é atenuado por meio das sanções previstas no contrato, sendo que, caso haja irregularidades na execução contratual, a Secretaria Municipal utilizará os mecanismos legais para a apuração de infração do contratado.

18 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto e considerando a necessidade imperiosa de provimento da eleição dos novos conselheiros tutelares esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Comissão instituída através da portaria de nº025/2023/SEMAS





Vilhena-RO 24 de maio de 2023.

Igor Demetrio Vanucci Cardoso

Elison Brandão Moura

Anastalia de Paula da Silva

Jessica da Cruz Grazionale

Jander Rocha de Oliveira

Johnny Alves de Andrade

Thiago Finney Siqueira Santos.

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por IGOR DEMETRIO VANUCCI CARDOSO (CPF 040.564.102-83), THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS (CPF 036.694.231-09), ANASTALIA DE PAULA DA SILVA (CPF 015.267.282-65), JESSICA DA CRUZ GRAZIONALE (CPF 036.370.362-40), JOHNNY ALVES DE ANDRADE (CPF 522.328.912-91), ELISON BRANDAO MOURA (CPF 973.348.471-72), JANDER ROCHA DE OLIVEIRA (CPF 498.056.812-20), em 31/05/2023 - 09:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/182745>. Folha 11 de 11

